



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

LEI MUNICIPAL Nº3.985, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 12,64% (doze virgula sessenta e quatro por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a partir de janeiro de 2018.

Subseção II

Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município

Art. 13. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 8,15% (oito virgula quinze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a contar de janeiro de 2018 a dezembro de 2042.

§ 1º e 2º - Inalterados.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 07 dias do mês de junho de 2017.


GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Em data supra.


EVERALDO DALLAZEN,
Secretário.